



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ADIEL DA SILVA VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Dispõe sobre instituir e incluir no calendário oficial de eventos a Semana Municipal do Esporte no Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário oficial do Município de Armação dos Búzios, a semana municipal do esporte, a ser celebrada anualmente na semana que englobe o dia 23 de junho, quando é comemorado o “Dia Nacional do Esporte”.

Art. 2º A Semana Municipal do Esporte terá como objetivo:

- I. Incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- II. Promover a inclusão social por meio do esporte, estimulando a participação de pessoas com deficiência (PCD) e outros grupos em situação de vulnerabilidade;
- III. Conscientizar a população sobre os benefícios do esporte para a saúde física e mental;
- IV. Fomentar o desenvolvimento do esporte amador e profissional do município;
- V. Estimular parcerias entre escolas, clubes esportivos, academias, associações comunitárias e o poder público para ampliar o acesso à prática esportiva.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Esporte, poderão ser realizadas diversas atividades esportivas e recreativas, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Torneios e campeonatos esportivos em diversas modalidades;
- II. Aulas abertas e demonstrações de esportes olímpicos e paralímpicos;
- III. Caminhadas, corridas, passeios ciclísticos e outras atividades ao ar livre;
- IV. Palestras e seminários sobre esportes, saúde e bem-estar;
- V. Apresentações de atletas locais e incentivo a novos talentos;
- VI. Oficinas e cursos voltados à capacitação de profissionais da área esportiva;
- VII. Atividades recreativas e lúdicas para crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, federações esportistas e demais organizações para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º A organização da semana municipal do esporte ficará sob responsabilidade da secretaria municipal de esporte e lazer, podendo contar com o apoio das secretarias municipais de educação, saúde, cultura e demais órgãos e entidades envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ADIEL DA SILVA VIEIRA

Art. 5º O poder executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas complementares para a execução das atividades previstas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a semana municipal do esporte, a ser realizada anualmente em junho, com o propósito de incentivar a prática esportiva, promover a saúde e o bem-estar da população, além de fomentar a inclusão social por meio do esporte.

O esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico e mental dos indivíduos, contribuindo para a qualidade de vida e para a formação de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação. Além disso, atividades esportivas regulares ajudam na prevenção de doenças, na redução do sedentarismo e no combate a problemas com obesidade e estresse.

A criação da semana municipal do esporte permitirá a realização de eventos, competições, palestras, oficinas e outras atividades voltadas para diferentes modalidades esportivas, envolvendo escolas, clubes, academias e a comunidade em geral. Também será uma oportunidade para valorizar atletas locais, estimular novos talentos e reforçar o papel do esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.

Além de instituir essa importante iniciativa, este projeto propõe a inclusão da semana municipal do esporte no calendário oficial de eventos do município, garantindo que essa programação esportiva tenha continuidade e seja fortalecida ao longo dos anos. A oficialização no calendário municipal possibilita uma maior organização das atividades, viabilizando parcerias entre o setor público e privado. Além de permitir a destinação de recursos específicos para a sua realização. Dessa forma, asseguramos que a promoção do esporte seja tratada como uma política pública permanente, com impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, apresento a presente matéria e solicito o apoio dos demais nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2025

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Vereador Autor